

**PARECER Nº 1205/2010 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0014/2000.**

O Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Wadih Mutran (PP), dispõe sobre a introdução de normas para distribuição de águas minerais de qualquer tipo ou gênero no município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com o projeto, fica proibida a distribuição de águas minerais de qualquer tipo ou gênero, que não possuïrem em suas embalagens lacres invioláveis e rótulo contendo as informações sobre a procedência, a qualidade e a validade do produto. Veda também a comercialização do produto nas ruas e nas proximidades de semáforos.

Depreende-se da justificativa do autor que a propositura tem como escopo acabar com a adulteração nas embalagens de águas e proteger os consumidores dos produtos colocados no mercado de forma ilegal e inconseqüente, evitando assim que os mesmos seja lesados.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se, em seu parecer Nº 00126/2010, pela legalidade da iniciativa.

A Digníssima Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à propositura, apresentando, contudo, um substitutivo, visando adequar o texto à nomenclatura utilizada pela legislação atinente ao tema, bem como, atualizar o valor da multa, em face da extinção da UFIR.

Em face do exposto e considerando que a propositura disciplinará o acondicionamento e a distribuição de águas minerais, oferecendo melhores condições de saúde e higiene aos consumidores paulistanos, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto de Lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 07.10.2010.

Juscelino Gadelha – PSDB – Presidente

Quito Formiga – PR – Relator

Goulart – PMDB

Marta Costa – DEM